PUBLICAÇÕES LEGAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

EMENDA Nº 65/05

Acrescenta Parágrafo ao Art. 20 da Lei Orgânica Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que o Plenário deste Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art 1º - Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 20 da LOM, com a seguinte redação:

"É proibido a colocação em bens públicos, veículos oficiais, material impresso, veículos de comunicação, painéis e outdoors, da administração direta, indireta e autarquias, nomes, símbolos, frases, slogans, sons e imagens do Chefe do Executivo e de sua Administração, caracterizando promoção pessoal".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Vereador Pedro Godinho da Silva
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se:

Vereador Otávio Soares
1º Secretário

DM
28/09/05